



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI N° 2075, de 19 de fevereiro de 2015.**

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2015 e dá outras providências.”*

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1°** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.015 Lei Municipal n° 2.019 de 25 de Novembro de 2.014, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

**02.04.11 – Ensino 2° Grau**

12.362.2004.2031 – Manutenção da Unidade de Ensino 2° Grau

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 50,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 50,00**

**Artigo 2°** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1° decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária:

**02.04.11 – Ensino 2° Grau**

12.362.2004.2031 – Manutenção da Unidade de Ensino 2° Grau

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 440 R\$ 50,00

**TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 50,00**


**Artigo 3°** – Fica convalidado na Lei n° 1.843/13 – PPA e na Lei n° 1.925/14 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4°** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 19 de fevereiro de 2015.**

  
**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana